ANEXO III - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura será regido por este Regulamento da Graduação da UFFS.

Art. 2°. O Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Sociais – Licenciatura será realizado a partir do 8º semestre letivo, compreendendo 7 créditos, cumprindo carga horária de 105 horas e no 9º semestre, com 8 créditos, cumprindo 120 horas, totalizando 15 créditos e 225 horas.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3°. O trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

I - desenvolver habilidades e competências na construção do conhecimento científico;

II - fomentar a iniciação científica dos acadêmicos com vistas a uma formação que articule teoria e prática;

III - sintetizar e aprofundar os conhecimentos adquiridos durante o curso e na profissionalização docente;

IV - produzir e sistematizar conhecimento na área das Ciências Sociais;

V - estimular a inovação tecnológica e a formação continuada.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4°. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória a todos os estudantes do Curso de Ciências Sociais– Licenciatura.

Art. 5°. O TCC será desenvolvido pelo acadêmico e contará com o acompanhamento do professor orientador, do coordenador de TCC do curso Ciências Sociais e do professor responsável pelos componentes curriculares de TCC I e II.

Art. 6°. Em casos excepcionais o acadêmico poderá contar com um co-orientador. A inclusão do co-orientador ocorrerá por meio de comunicado enviado pelo orientador e pelo orientando à coordenação do curso e à coordenação de TCC. O co-orientador poderá ser externo à UFFS e deverá possuir formação em nível superior concluída.

Art. 7°. O trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido, individualmente, em dois semestres e compreenderá as seguintes etapas:
§1° No 8º semestre o acadêmico definirá um tema e elaborará um projeto de pesquisa que será orientado por um professor da UFFS, preferencialmente do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura.
§2° O projeto de pesquisa deverá apresentar o seguinte roteiro:
I – Introdução e justificativa;
II – Objetivos (geral e específicos);
III – Metodologia;
IV – Revisão teórica;
V – Cronograma de atividades;
VI – Referências Bibliográficas;
§3° No final do 8º semestre do curso o estudante submeterá o projeto de pesquisa a uma qualificação.
§4° No 9° semestre do curso o estudante contará com a orientação do professor orientador e o acompanhamento do professor responsável pelo componente de TCC II.

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 8º. São atribuições do professor responsável pelo componente curricular de TCC I e II:
I – orientar os acadêmicos na construção teórica e metodológica da pesquisa conforme o Manual de Trabalhos Acadêmicos da UFFS;

II – auxiliar os acadêmicos na elaboração dos trabalhos e encaminhamento aos professores orientadores.

III - controlar a frequência dos acadêmicos matriculados nos componentes curriculares de TCC I e TCC II.

DO COORDENADOR DE TCC

Art. 9º. São atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão do Curso:

I – elaborar calendários de atividades relativas ao TCC, incluindo a apresentação dos trabalhos;

II – convocar reuniões com orientandos e orientadores, quando for o caso;

III – receber e encaminhar para a secretaria do curso a versão final do TCC;

IV – registrar as notas finais dos TCCs no diário acadêmico;

V – tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste regulamento.

DO ORIENTADOR DE TCC

Art. 10. São atribuições do professor orientador de TCC:

I – orientar os acadêmicos até a apresentação final do TCC;

II – providenciar, com a ciência dos orientandos, a relação dos membros que integrarão a banca avaliadora;

III – presidir as bancas de apresentação de TCCs dos acadêmicos que orientou;

IV – incentivar os acadêmicos a publicar os resultados da pesquisa em diferentes meios de divulgação do conhecimento científico e, quando for do interesse, na própria comunidade sobre a qual o TCC foi desenvolvido.

Art. 11. São atribuições do acadêmico:

I – seguir as orientações e cumprir o cronograma de atividades do professor responsável e do orientador;

II – participar de todas as reuniões convocadas pelo professor do componente curricular, pelo orientador ou pelo coordenador do curso;

III – executar o projeto e elaborar a versão final do TCC de acordo com o Manual de Trabalhos Acadêmicos da UFFS;

IV – cumprir os prazos de entrega de relatórios e do TCC;

V – entregar três cópias do TCC, encadernado em espiral, para a banca avaliadora;
VI – comparecer no dia e hora determinado para apresentação do TCC;

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso da UFFS deve, obrigatoriamente, integrar o Repositório Digital da UFFS, cabendo ao próprio estudante apresentar a documentação exigida junto ao setor responsável da Biblioteca do *Campus*.
Parágrafo único. Cabe à Biblioteca do *Campus* emitir documento comprobatório da entrega, para que o mesmo seja utilizado no processo de requerimento de diplomação (Conforme a Resolução nº 13/2016 – CONSUNI/CPPGEC).

SEÇÃO IV
DO TCC E SUA APRESENTAÇÃO

Art. 13. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso para a banca examinadora será organizada pelo professor orientador que entregará um cronograma com, no mínimo, 30 dias de antecedência aos estudantes e à banca.

Art. 14. Para apresentação do TCC cada acadêmico terá um tempo de 20 minutos para exposição e até 30 minutos para arguição.

Art. 15. A apresentação por parte do acadêmico perante a banca examinadora será aberta à participação do público;

Art. 16. A sessão de defesa do TCC poderá ocorrer em espaço externo à UFFS, desde que: (a) seja do interesse da instituição; (b) seja aprovado pelo colegiado do curso; (c) o espaço escolhido tenha relação com o tema desenvolvido no TCC; (d) possibilite a participação da comunidade universitária;

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 17. O TCC será avaliado por uma banca composta pelo orientador e mais dois professores docentes da UFFS ou convidados de outras instituições de ensino ou pesquisa.

Art. 18. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pelos membros da banca será efetuada com base no trabalho escrito e na apresentação oral. No trabalho escrito serão considerados os seguintes itens: 1) Estrutura do texto (resumo, introdução, objetivos, método, referencial teórico, considerações finais, referências bibliográficas); 2) Coerência entre os objetivos, referencial teórico e método; 3) Uso da linguagem acadêmica; 4) Uso das normas do "Manual de Trabalhos Acadêmicos da UFFS". Na exposição oral serão analisados: 1) Estrutura; 2) Clareza da exposição; 3) Domínio do tema e segurança na apresentação; 4) Adequação ao tempo.

Art. 19º. O estudante ficará reprovado nas seguintes situações:
I - entregar o trabalho final e não se apresentar para a defesa oral;
II - obtiver nota final inferior a 6,0 (seis).
III - for constatado plágio parcial e/ou total do trabalho.
§1º os trabalhos nos quais forem comprovados plágios (no todo ou em partes) serão submetidos ao colegiado de curso, o qual decidirá sobre os encaminhamentos e deliberações subsequentes.
§2º Em caso de reprovação, o estudante deverá matricular-se novamente em TCC I ou II, conforme o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura serão decididos pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 21. Das decisões do Colegiado do Curso cabe recurso à instância superior.